



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 019/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O DAER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IVELTON MATEUS ZARDO, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o DAER para assumir o controle do trecho da ERS 359, que compreende o Km 19,77 a Km 16,37 do acesso da Comunidade São Vicente até o acesso da Comunidade de Lajeado Bonito.

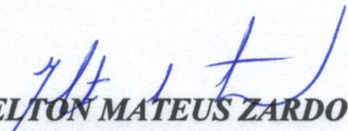
Parágrafo Único. O Município passa a ser o responsável pela conservação e manutenção deste trecho, equiparando-se, o mesmo, às vias públicas urbanas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado à proceder à regulamentação da presente Lei mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 019/2024, de 02 de abril de 2024.

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, o qual **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O DAER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei é de interesse municipal, já que o Município poderá realizar a manutenção da via a qual é de grande significado para os moradores e demais usuários que usufruem dessa para locomoção diária. Além disso, a concretização do seu objeto, acaso ocorra, possibilitará que o Município realize a manutenção de forma permanente, prezando pela segurança de veículos e pedestres.

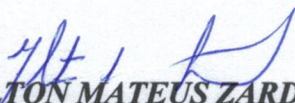
Da mesma forma, esse Projeto autoriza firmar convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS para viabilizar a realização de obras, e a manutenção das características da vida da comunidade. Com a municipalização do trecho, o governo municipal visa dar maior celeridade e também facilitar o processo de manutenção e conservação das vias que integram o sistema viário do município, resultando em melhor trafegabilidade e acessibilidade para toda população de Cotiporã e região que utiliza tal rodovia diariamente.

Ademais, importante salientar que a Lei é uma das exigências para municipalização de rodovias, tornando-se inviável tal procedimento sem a aprovação desse. Após a aprovação, caso ocorra, deste projeto serão necessários trâmites junto ao Estado do Rio Grande do Sul e o DAER.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Cotiporã/RS, 02 de abril de 2024.

Atenciosamente,


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã